



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº 01 /2026, 10 de Fevereiro de 2026.

APROVADO


José Dailson Vaz da Silva
Presidente
CPF: 059.836.393-90

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste nos vencimentos/remuneração dos profissionais do magistério que integram o quadro funcional do Município de Pajeú do Piauí, bem como atualização do salário mínimo vigente, conforme específica.

O Prefeito do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

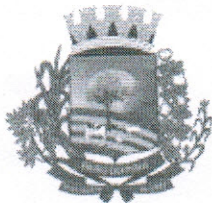
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) do vencimento base dos profissionais do magistério do Município de Pajeú do Piauí, conforme matriz salarial com a política de remuneração dos servidores de acordo com a Classe e nível constante no anexo único dessa lei.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do salário mínimo base vigente no Município de Pajeú do Piauí no importe de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos atos de ordenação de despesas praticados a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em ___ de _____ de 2026.

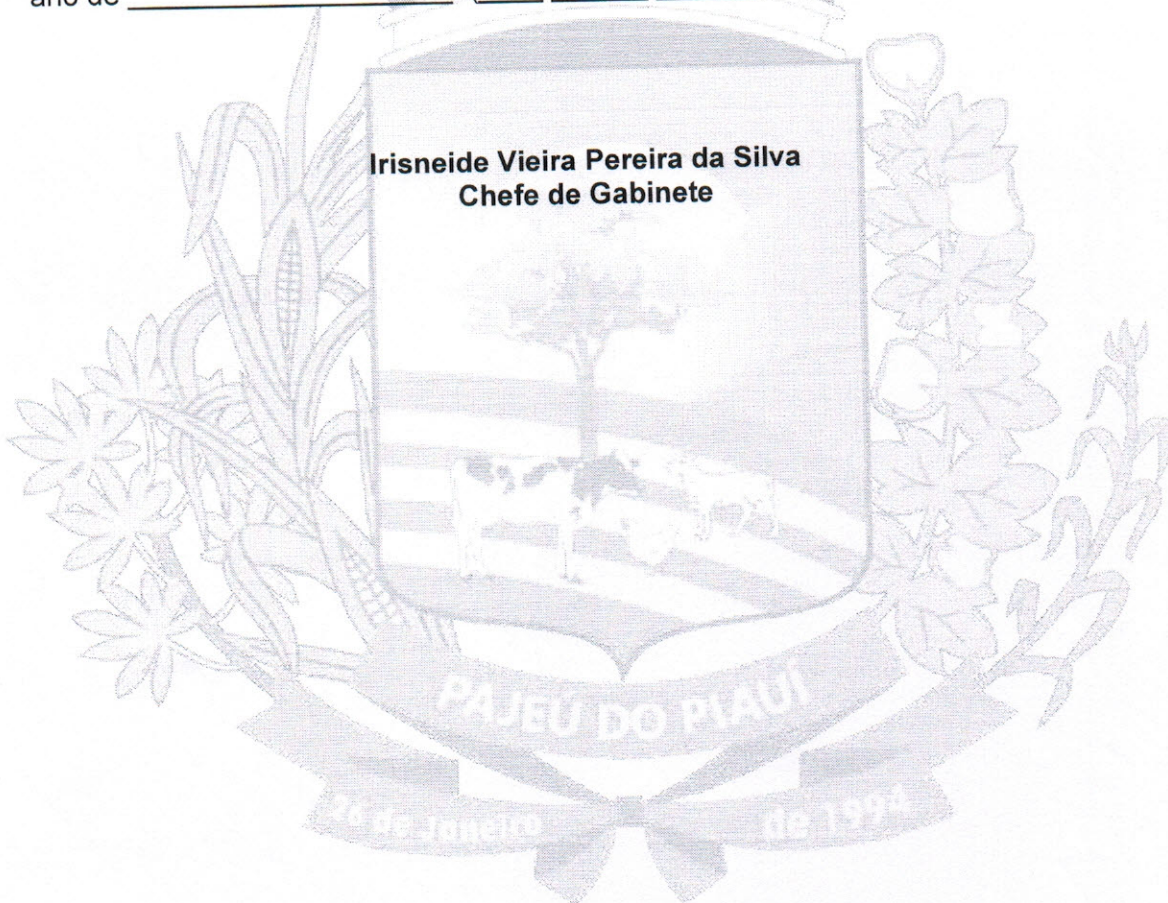


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº.
xxx/2026, nesta secretaria, aos _____ dias do mês de _____ do
ano de _____ (____/____/____).

Irisneide Vieira Pereira da Silva
Chefe de Gabinete





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº _____/2026.

MATRIZ DE VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO
CONFORME CLASSE E NÍVEL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2026
REAJUSTE DE 5,4%

MAGISTÉRIO - CLASSE A

2026				
2.433,89	+	5,4% =	2.565,32	(20 horas)
1.825,42	+	5,4% =	1.923,99	(15 horas)
3.042,36	+	5,4% =	3.206,65	(25 horas)
4.867,78	+	5,4% =	5.130,64	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	15 HORAS	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	1.923,99	2.565,32	3.206,65	5.130,64
A	II	5%	2.020,19	2.693,59	3.366,98	5.387,17
A	III	5%	2.121,20	2.828,27	3.535,33	5.656,53
A	IV	5%	2.227,26	2.969,68	3.712,10	5.939,36
A	V	5%	2.338,62	3.118,16	3.897,71	6.236,33
A	VI	5%	2.455,55	3.274,07	4.092,59	6.548,14

LICENCIATURA PLENA – CLASSE (S/L)

2.565,32	+	13% =	2.898,81	(20 horas)
1.923,99	+	13% =	2.174,11	(15 horas)
3.206,65	+	13% =	3.623,52	(25 horas)
5.130,64	+	13% =	5.797,63	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	15 HORAS	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	2.174,11	2.898,81	3.623,52	5.797,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SL	II	5%	2.282,82	3.043,75	3.804,69	6.087,51
SL	III	5%	2.396,96	3.195,94	3.994,93	6.391,88
SL	IV	5%	2.516,80	3.355,74	4.194,67	6.711,48
SL	V	5%	2.642,64	3.523,53	4.404,41	7.047,05
SL	VI	5%	2.774,78	3.699,70	4.624,63	7.399,40

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO – CLASSE (S/E)

2.898,81	+	10% =	3.188,69	(20 horas)
2.174,11	+	10% =	2.391,52	(15 horas)
3.623,52	+	10% =	3.985,87	(25 horas)
5.797,63	+	10% =	6.377,39	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	15 HORAS	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	2.391,52	3.188,69	3.985,87	6.377,39
SE	II	5%	2.511,10	3.348,13	4.185,16	6.696,26
SE	III	5%	2.636,65	3.515,54	4.394,42	7.031,07
SE	IV	5%	2.768,48	3.691,31	4.614,14	7.382,62
SE	V	5%	2.906,91	3.875,88	4.844,85	7.751,76
SE	VI	5%	3.052,25	4.069,67	5.087,09	8.139,34

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO – CLASSE (S/M)

3.188,69	+	15% =	3.667,00	(20 horas)
2.391,52	+	15% =	2.750,25	(15 horas)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.985,87	+	15% =	4.583,75	(25 horas)
6.377,39	+	15% =	7.334,00	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	15 HORAS	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	2.750,25	3.667,00	4.583,75	7.334,00
SM	II	5%	2.887,76	3.850,35	4.812,94	7.700,70
SM	III	5%	3.032,15	4.042,87	5.053,58	8.085,73
SM	IV	5%	3.183,76	4.245,01	5.306,26	8.490,02
SM	V	5%	3.342,94	4.457,26	5.571,57	8.914,52
SM	VI	5%	3.510,09	4.680,12	5.850,15	9.360,25

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO – CLASSE (S/D)

3.667,00	+	17% =	4.290,39	(20 horas)
2.750,25	+	15% =	3.217,79	(15 horas)
4.583,75	+	17% =	5.362,99	(25 horas)
7.334,00	+	17% =	8.580,78	(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	15 HORAS	20 HORAS	25 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	3.217,79	4.290,39	5.362,99	8.580,78
SD	II	5%	3.378,68	4.504,91	5.631,13	9.009,82
SD	III	5%	3.547,61	4.730,15	5.912,69	9.460,31
SD	IV	5%	3.725,00	4.966,66	6.208,33	9.933,32
SD	V	5%	3.911,25	5.214,99	6.518,74	10.429,99
SD	VI	5%	4.106,81	5.475,74	6.844,68	10.951,49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício GP n° 011/2026.

Pajeú do Piauí, 10 de Fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Vereador,
Sr. José Dailson Vaz da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério do Município de Pajeú do Piauí, conforme especifica.

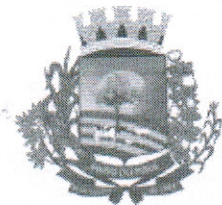
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei dispõe sobre a autorização do poder legislativo para que o Poder Executivo possa reajustar o vencimento base de servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí listados no presente projeto de lei, em cumprimento as disposições legais fixadas no Art. 37, X da CF/88, harmonizando a legislação municipal com as disposições contidas na Constituição Federal.

Inclusive o projeto de lei proposto confere efetividade aos comandos da Lei Federal n° 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um valor mínimo a ser observado por todos os entes federativos.

Nesse contexto o governo federal editou a medida provisória que pretende adequar a Lei do Piso (Lei n° 11.738/2008) às mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional n° 108, que instituiu o novo Fundeb. Além disso, a nova fórmula prevê que o piso salarial nacional mantenha, no mínimo, o poder de compra e busque o ganho salarial real, em consonância com a meta 17 do Plano Nacional de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(PNE), que estabelece a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

O objetivo principal desta lei é valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de seu trabalho para o desenvolvimento do país e assegurando condições dignas de remuneração. O reajuste proposto é necessário para adequar os vencimentos dos servidores do magistério ao piso salarial nacional, corrigindo eventuais defasagens e assegurando que nenhum profissional receba abaixo do valor estipulado pela legislação federal. Além disso, a medida proposta aqui, visa cumprir com as disposições constitucionais e legais que determinam a valorização dos profissionais da educação.

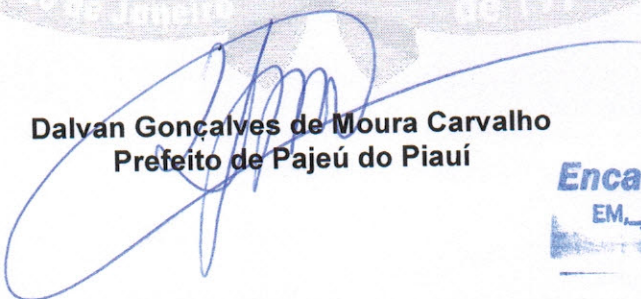
Isso porque a valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública, pois acreditamos que Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Nesse contexto, a concessão de reajuste para os profissionais do magistério do Município de Pajeú do Piauí tem como única motivação, a política de atualização salarial para reposição de perdas em razão da inflação, aliado ao acréscimo de custos de bens e serviços que acabam por diminuir o poder de compra.

Também apresentamos disposição legal no sentido de atualizar o salário mínimo vigente no país conforme definido na legislação.

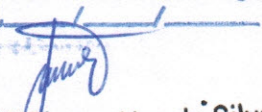
Ante o exposto, espera-se que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres *edis*, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Respeitosamente,


Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

Encaminhamento a Sanção

EM


José Dailson Vaz da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Pajeú do Piauí
Endereço: Avenida ABEL CRONENBERGER, S/N, CENTRO, 64898-000,
Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 04.230.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0000041/2026
Órgão Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI

Data/Hora de Entrada 10/02/2026 09:29:59 **Processo Sigiloso** Não
Instaurado por Zacarias Tavares Lopes Soares
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI
CPF/CNPJ do Interessado 01.612.602/0001-62
Tipo do Interessado Outros
Objeto PROJETOS DE LEI
Detalhe do Objeto PROJETO DE LEI DE Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
Observação AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTO/ RE ...

MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

#	Data	Setor Transferido	#	Data	Setor Transferido
01			14		
02			15		
03			16		
04			17		
05			18		
06			19		
07			20		
08			21		
09			22		
10			23		
11			24		
12			24		
13			26		

**Câmara Municipal de Pajeú do Piauí**

Endereço: Avenida ABEL CRONENBERGER, S/N, CENTRO, 64898-000,
Pajeú do Piauí-PI
CNPJ: 04.230.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº do Processo** 001.0000041/2026**Órgão Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI

Data/Hora de Entrada 10/02/2026 09:29:59 **Processo Sigiloso** Não
Instaurado por Zacarias Tavares Lopes Soares
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUI
CPF/CNPJ do Interessado 01.612.602/0001-62
Tipo do Interessado Outros
Objeto PROJETOS DE LEI
Detalhe do Objeto PROJETO DE LEI DE Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
Observação AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTO/ RE ...

MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

#	Data	Setor Transferido	#	Data	Setor Transferido
01			14		
02			15		
03			16		
04			17		
05			18		
06			19		
07			20		
08			21		
09			22		
10			23		
11			24		
12			24		
13			26		